Proc. 152/05
1

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.561 ***DE*** 26 ***DE*** outubro ***DE*** 2005 .

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa – FPS/BM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$4.024.778,00, correspondente ao Fundo de Previdência Social de Barra Mansa – FPS/BM, criado pela Lei nº3545, de 08 de junho de 2005, conforme codificação abaixo:

08 – Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

09.272.0086.2194 – Encargos com Inativos e Pensionistas	
31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	R$3.724.000,00
31.90.03.00 Pensões	R$ 290.778,00
09.272.0061.2192 – Manutenção da Unidade	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

§ 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional serão decorrentes do cancelamento de igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02.09 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0086.2128 – Encargos com Inativos e Pensionistas	
243-31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	R$2.973.159,48
244-31.90.03.00 – Pensões	R$ 166.665,06
12.362.0086.2128 – Encargos com Inativos e Pensionistas	
248-31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	R$ 181.167,35
249-31.90.03.00 – Pensões	R$ 99.142,48
12.365.0086.2128 – Encargos com Inativos e Pensionistas	
255-31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	R$ 519.482,51
256-31.90.03.00 - Pensões	R$ 42.143,12

12.367.0086.2128 – Encargos com Inativos e Pensionistas
265-31.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas R$ 33.018,00
266-31.90.03.00 – Pensões R$ 10.000,00

§ 3° **- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de outubro de 2005.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO